DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	8
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 29 ***FLS 051***

LEI Nº 2.460, DE 29 DE JUNHO DE 2021

"Dá denominação no ***Sistema de Lazer do Residencial São Pedro".***

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O **Sistema de Lazer constante da Matrícula nº 57.306, do Residencial São Pedro passará a denominar-se "PRAÇA DENISE BOSQUETI ".**

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 29 de junho de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 19 FLS 130

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2021

Page 1

DECRETO Nº 2274 , DE 24 DE junho DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4ºP.Ú,I, da Lei nº 2413 de 19/08/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2413, de 19 de agosto de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 24 de junho de 2021

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 221	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	17.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		17.000,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 19 FLS 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2021

Page 2

DECRETO Nº 2274 , DE 24 DE junho DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 08 00	DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha:	217	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-17.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-17.000,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 19 **FLS 132**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2275 , DE 24 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2433

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **35.000,00**

02	02 00	DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINANÇ		
	37	04.122.0021.2007.0000	Manut dos Serv de Compras Licitação Patrimonio e Auxiliares	5.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	258	10.301.0032.2024.0000	Fundo Municipal de Saúde	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301 309	CUSTEIO-2020.50.15978-REF RES SS 55/20	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **30.000,00**

Fontes de Recurso	
02 00	30.000,00

Anulação:

02	02 00	DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FI		
	36	04.122.0021.2007.0000	Manut dos Serv de Compras Licitação Patrimonio e Auxiliares	-5.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Canhona Lourenço
Prefeito Municipal

BALSAMO, 24 de junho de 2021

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 144***

DECRETO Nº 2.277, DE 01 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO,** por seu **Prefeito Municipal, SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido que tem por objetivo a **aprovação do desmembramento urbano** de **natureza residencial**, **sem denominação**, implantado em um imóvel constituído por um terreno com uma **área de 4.096,54 metros quadrados,** localizado com frente para a **Rua Rio Grande do Sul – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob nº 85.03.01.00, de propriedade de BÁLSAMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objeto da Matrícula nº 64.135, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.**

CONSIDERANDO que o referido desmembramento conta, **com toda a infraestrutura básica mínima necessária**, de acordo com a **Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79,** ou seja:

1) Os lotes, a quadra e os logradouros estão demarcados;

2) As ruas que atendem o empreendimento são abertas, possuidoras de guias e sarjetas e de pavimentação asfáltica, possibilitando o escoamento das águas pluviais;

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 145***

3) As redes de coleta de esgoto sanitário e de abastecimento de água potável (captação, tratamento, reservatório e distribuição), estão em funcionamento, interligadas a Rede Municipal e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente; e,

4) Implantação da iluminação pública e da rede de energia elétrica pública e domiciliar, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

DECRETA

ART. 1º - Fica autorizado à implantação do **desmembramento urbano de natureza residencial, sem denominação**, no imóvel constituído por um terreno com uma área de 4.096,54 metros quadrados, localizado com frente para a Rua Rio Grande do Sul – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob nº 85.03.01.00, de propriedade de **BÁLSAMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, objeto da Matrícula nº 64.135, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

ART. 2º - Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.

ART. 3º - **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 01 de Julho de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Portarias

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 18 **FLS 045**

PORTARIA Nº 2.352, 09 DE JUNHO DE 2021

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

EXONERA

a Sra. **MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA, RG.Nº 11.588.310-1-SSP/SP e do CPF.nº 025.810.248-95,** para exercer o **Grupo de Direção Superior – no Anexo I – DIRETOR MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** com salário mensal fixado na **DS-1,** de acordo com a **Lei Complementar nº 2.428, de 02 de dezembro de 2020,** nomeada pela **Portaria nº 2.301, 03 de dezembro de 2020,** que fica revogada para todos os seus efeitos legais.

NOMEIA

a Sra. **MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA, RG.Nº 11.588.310-1-SSP/SP e do CPF.nº 025.810.248-95,** para exercer o **Grupo de Direção Superior – no Anexo I – DIRETOR MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** com salário mensal fixado na **DS-1,** de acordo com a **Lei Complementar nº 2.428, de 02 de dezembro de 2020, retroagindo os seus efeitos à partir de 03 de dezembro de 2020, e DESIGNA também pelo mesmo período para responder como GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA.**

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 09 de junho de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 18 **FLS 046**

PORTARIA Nº 2.353, 01 DE JULHO DE 2021

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

DESIGNA

à partir de **06 julho à 05 de agosto de 2021,** a Sra. ***PRICILA ZACARIN QUIOVETTO*****, RG: 35.163.405-8 e CPF: 314.306.928-71,** exercer o Cargo de **Tesoureiro,** pelo período de **férias** da titular do cargo Sra. ***CLEIDE MENDES BARROSO MARTINS*****, RG: 19.174.648-4 -SSP/SP e do CPF: 065.232.448-73.**

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 01 de julho de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Edital

Edital: 33/2021 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Aquisição de troca de óleo e filtro Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2021 Encerramento: 21/07/2021 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.